

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Quartel no Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024 (sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 129/2024

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

Serviço	Posto/Grad	Nome
Sargento de Dia	3° Sgt	AUREO
Cabo de Dia	Cb	JEFFERSON
Plantão	Sd	FRANÇA
Plantão	Sd	SOUZA SILVA

Serviço	Posto/Grad	Nome
Sargento de Dia	3° Sgt	HILÁRIO
Cabo de Dia	Cb	ROSANE SANTOS
Plantão	Sd	FRUTUOSO
Plantão	Sd	MORENO

- 1. Para o dia 13 JUL 24 (sábado)
- 2. Para o dia 13 JUL 24 (domingo)

3. Para o dia 14 JUL 24 (segunda-feira)

Serviço	Posto/Grad	Nome
Sargento de Dia	3° Sgt	BENVINDO
Cabo de Dia	Cb	ALCÂNTARA
Plantão	Sd	VEIGA
Plantão	Sd	TAVARES

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se pronto para o serviço em 11 JUL 24, por término de desconto em férias.

2° Ten CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 9171, de 12 de julho de 2024, da 1ª Seç)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO

(64661.001163/2024-94)

1. Da análise de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo, restou evidenciado que a Empresa GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 27.607.169/0001-60, não executou o serviço constante na Nota de Empenho nº 2024NE59 de 26 de abril de 2024.

A infração administrativa caracterizada pela não execução do serviço constante na nota, se enquadra no que prescreve nos itens 8.1 do Edital Termo de Contrato 9005/2024, da PMZS. Dar-se considerar ainda que a CONTRATADA foi notificada por diversas vezes sobre o atraso na execução do serviço.

Em consequência, considerando as infrações expostas acima, e, amparado no que determina a lei 14.133/21, seja aplicada as seguintes sanções:

a) seja aplicada uma sanção de **MULTA** no valor de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.

Pag nº 763

- b) seja aplicada a sanção de *IMPEDIMENTO* de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de 03 (dois) anos.
- c) seja **rescindido**, unilateralmente, o contrato administrativo firmado entre o Ente da Administração Pública e a Empresa GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, CNPJ 27.607.169/0001-60.
- d) seja a Empresa **GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA**, **CNPJ 27.607.169/0001-60** informada da conclusão do presente Processo Administrativo.
- e) seja informado ao Órgão Gerenciador do processo licitatório em pauta (Prefeitura Militar da Zona Sul) a aplicação das referidas sanções administrativas.

3° Sgt VINICIO **PEREIRA** DA SILVA

Em consequência, determino o seguinte:

- a) a Seção de Licitações e Contratos (SALC) e o Setor Financeiro (Tesouraria) tomem conhecimento e a adoção das demais medidas administrativas decorrentes.
- b) arquivamento dos autos na 1ª Seção.
- c) publicação em Boletim de Acesso Restrito da presente solução.
- d) Oficie-se a empresa GUTEMBERG OLIVEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sobre a solução do processo administrativo.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel Prefeito Militar da Zona Sul